L E I Nº 936

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE E CONTÉM OUTRAS / PROVIDÊNCIAS:

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados(8) oito Cargos de Auxiliar de Enfermagem no Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Anchietense, os quais integram a estrutura do Anexo III- Cargos de Provimento Efetivo a que se refere o artigo 6º da Lei nº 883, de 30 de agosto de 1992.

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior serão providos / por brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei e sua investidura depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas de títulos.

Art. 3º - As contratações necessárias por tempo determinado para atender excepcional interesse público, e a fim de interromper a continuidade dos serviços hospitalares, poderão serem / feitos até o procedimento do Consurso Público previsto na Constituições Federal, Estadual e Municipal

Art. 4º - O Auxiliar de Enfermagem perceberá os vencimentos equivalentes a 149,02 Unidades Real de Valores(URV),- instituida pelo Programa de Esyabilização Econômica do Governo Federal, através da Medida provisória nº 434.

Artº 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os cargos criados por esta Lei, no Anexo III, e Tabéla de Vencimentos do Anexo IV, da Lei Municipal a que se refere o artigo 1º deste Diploma legal.

Art. 6º- A conversão dos valores dos vencimentos das tabélas II e IV da Lei Municipal nº 883, de 30 de agosto de 1992, em Unidade Real de Valores (URV), deverá ser feita através de Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 1º de abril de 1994, bom base na última remuneração recebida pelos Servidores da Autarquia Municipal referente ao mês de maço de 1994, aplicando-se, no cálculo o valor da U R V do dia 31 de março de 1994.

Art. 7º - A presente Lei entrarám em vigor com efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 20 de abril de 1994.-

ODACIR PREVEDELLO-Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e em forma da Lei.
Anchieta, 20 de abril de 1994

Secretário

L E I Nº 939

AUTORIZA PROCESSAR SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL CL 1.6, ANO 1994, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado e de efeito jurídico líquido e certo, o seguro contratado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a Bamerindus Companhia de Seguros, contra prejuízos conseqüentes de eventos danosos, e, referente ao automóvel Volkswagen, tipo Gol GL 1.6, ano 1994, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O valor segurado, deverá ser atualizado de todas as importâncias seguradas e franquias pela variação do I D T R, ou por outro índice que oficialmente venha substituí-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão oneradas à conta do Orçamento vigente e vindouros, quando da renovação dos respectivos seguros em anos subsequentes, a partir do exercício de 1995, cuja autorização e procedimento fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 25 de abril de 1994.

ODACIR PREVEDELLO-Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta, 25 de abril de 1994

Secretário